

**LEI NÚMERO 1697 DE 20 DE MARÇO DE 1998.**  
(Autógrafo N° 14/98, Projeto de Lei N° 12/98, de autoria do Vereador José Mauro Pereira de Barros)

"Dispõe sobre a celebração de convênio com a iniciativa privada, objetivando a urbanização e ajardinamento de mirantes nas estradas."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Programa "Adote um Mirante", que visa a urbanização e ajardinamento de mirantes existentes nas estradas que cortam o Município.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a iniciativa privada, através de empresas, sociedades amigos de bairros ou de outras entidades comunitárias que aderirem ao programa criado por esta lei, objetivando a urbanização e ajardinamento dos mirantes existentes nas estradas que cortam o Município, a fim de torná-los um local seguro e agradável para paradas dos que transitam por essa via.

**Artigo 3º** - As empresas que aderirem ao programa poderão colocar no local placas anunciando o seu nome, bem como explorar outras formas de propaganda comercial, a critério da Prefeitura, nas quais deverá constar o número desta lei autorizativa.

**Artigo 4º** - Para a obtenção dos benefícios e assumir os encargos desta lei, os interessados deverão apresentar projeto executivo e memorial descritivo das benfeitorias que pretendem realizar, a aprovação da Prefeitura Municipal, ou solicitar que esta os apresente.



**LEI N° 1697/98**  
**Fls.: 2-2**

**Parágrafo Único** - Caso o mirante se encontre em área pertencente ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER ou ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, estes órgãos deverão manifestar a sua anuência.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 20 de março de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 20 de março de 1998.

